

EDITAL SEMADH N° 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para processo seletivo simplificado para seleção e contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público com cadastro de reserva.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos – SEMADH e através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria n° 017/2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, para atuar no âmbito administrativo da SEMADH e seus demais serviços, nos termos deste Edital e legislações pertinentes.

1– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:
 - a) Lei municipal de n° 2.906/2016, de 26 de dezembro de 2016.
 - b) Lei municipal de n° 3.037/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
 - c) Lei municipal de n° 3.226/2024, de 13 de março de 2024.
 - d) Lei municipal de n° 3.300/2025, de 25 de março de 2025.
- 1.2- O Processo Seletivo que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária e cadastro de reserva de cargos, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e nos programas e serviços socioassistenciais que compõem os níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade do Município de Baixo Guandu-ES, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da SEMADH, localizada na Avenida 10 de Abril, s/n, Centro, Baixo Guandu – ES, Tel: (27) 3732-8900 (Ramal: 9300).
- 1.3- Os cargos, vagas, salário, carga horária, habilitação e pré-requisitos exigidos estão previstos no **ANEXO I**.
- 1.4- A Ficha de Inscrição está disponível no **ANEXO II (Nível Superior) e ANEXO III (Nível Médio e Fundamental)**.
- 1.5- O Comprovante de Inscrição está disponível no **ANEXO IV**.
- 1.6- O Formulário para Recursos do Edital (resultado Parcial) está disponível no **ANEXO V**.
- 1.7- O Formulário para Impugnação do Edital está disponível no **ANEXO VI**.
- 1.8- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados no Cronograma deste Edital e com base no ANEXO V.

2.2 – O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.

2.3 – Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 – Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Prefeitura (www.pmbg.es.gov.br) na data prevista no Cronograma deste Edital.

3 – CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	17/03/2026
Período de impugnação ao Edital	18 e 19/03/2026
Análise e resposta da impugnação ao Edital	20 e 23/03/2026
Período de inscrições	24 a 27/03/2026
Análise das inscrições e contagem de pontos	16 a 18/03/2026
Publicação da Classificação Geral	30/03 a 02/04/2026
Apresentação dos recursos	03/04/2026
Análise e resposta dos recursos	07 a 09/04/2026
Publicação do Resultado Final do Processo	14/04/2026

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas na Sede da SEMADH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos situada à Avenida 10 de Abril, S/N, Centro, em frente à igreja Adventista, Baixo Guandu-ES, **nos dias 24 a 27 de março de 2026 das 08h às 15h**, observado o fuso horário de Brasília /DF.

4.2 – A **ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada contendo as cópias dos documentos elencados no item 4.6 deste Edital em envelope lacrado.**

4.3 – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição.

4.4 – A SEMADH não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

4.5.1 – São requisitos para a inscrição:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter na data de encerramento das inscrições a idade de 18 (dezoito) anos;
- Não ter contrato encerrado ou não renovado pelo Município de Baixo Guandu, por insuficiência de desempenho, nos últimos dois anos.

4.6 – **Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição constante no ANEXO II e III**, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo ser juntada a documentação abaixo e entregue em envelope lacrado.

- Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);



- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) ou que o número conste no RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Cópia do documento de registro do Conselho da categoria profissional, quando exigido como pré-requisito;
- e) Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);
- g) Comprovação de experiência profissional conforme item 6.10 deste Edital;
- h) Cópia dos certificados para comprovação de qualificação profissional, conforme estabelecido no Item 6.4 deste Edital.
- i) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procuração, desde que seja acompanhada de cópia legível e original do documento de identidade do procurador;

4.7 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 – A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.9 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.10 – O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida não cabendo recurso desta decisão.

4.11 – **O requerimento de inscrição consta no ANEXO II e III deste Edital e também será disponibilizado no site <https://www.pmbg.es.gov.br>**

4.12 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Especial o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.13 – Os documentos devem ser entregues em **cópias (xerox)**, acondicionados em envelope lacrado contendo, na parte externa, a ficha de inscrição, preenchida, assinalada com o cargo escolhido e com assinatura legível do candidato, devendo o servidor receber e entregar o comprovante da inscrição do candidato.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

5.1 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência ou Negro.

5.2 – O candidato que se declarar com deficiência ou negro participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023 e 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

5.4 – Na aplicação deste percentual descrito no item anterior, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.5 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou negros deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Cargo/Especialidade.

5.6 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência ou negra, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição, informando ainda o Código da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.7 – O candidato com deficiência que for convocado, **deverá primeiro apresentar ao Médico do Trabalho de sua escolha o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.8 – O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

5.9 – O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando convocado).

5.10 – No ato da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico RATIFICADO pelo Médico do Trabalho**, conforme descrito no Item 5.7.

5.11 – O laudo médico na versão original terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.12 – Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.13 – **O candidato que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá à classificação geral.**

5.14 – Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

5.15 – **O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.**

5.16 – O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.17 – Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, ficando com sua classificação no grupo geral.

5.18 – O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.19 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, a ser comprovada com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o **Anexo VII**, a apresentar no ato da inscrição.

5.20 - Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

5.21 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.22 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

5.23 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência ou Negra, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.24 - Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em cará-

ter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) única etapa e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, que serão de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – Para efeito de classificação de candidatos, não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos mínimos para inscrição, bem como aos cursos não concluídos e/ou concluídos após a data de publicação deste Edital.

6.3 – Na hipótese de não cumprimento dos pré-requisitos exigidos (**ANEXO I**), o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.4 – Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado. Não serão aceitos, na hora da avaliação de títulos, documentos rasurados e ilegíveis.

6.5 – Para receber a pontuação relativa ao título relacionado ao quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

6.6 – Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.7 - Os certificados só serão aceitos mediante conclusão até o dia anterior a publicação deste edital (Somente serão aceitos cursos de qualificação com data **a partir de 2020**).

6.8 – A Avaliação de títulos e a Experiência profissional se dará da seguinte forma:

a) Cargos de Nível Superior:

I – Qualificação Profissional e Experiência Profissional

ÁREA	Máximo de Títulos	Pontuação/ Valor
Doutorado <i>Stricto Sensu</i> (na área pleiteada) comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC.	01	15 pontos
Mestrado <i>Stricto Sensu</i> (na área pleiteada) comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC.	01	12 pontos
Pós graduação <i>Lato Sensu</i> (na área pleiteada) comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	01	10 pontos
Curso de qualificação profissional (na área pleiteada) comprovado mediante certificado emitido até a data anterior a publicação, com carga horária mínima de 180 horas	01	08 pontos
Cursos de qualificação profissional (na área pleiteada) comprovados por meio de certificados emitidos até a data anterior de publicação, com carga horária mínima de 100 horas	01	05 pontos
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada , até o limite de 20 (vinte) meses.	01	20 pontos
Total máximo de pontuação		70 pontos

b) Cargos de Nível Médio, fundamental e Fundamental incompleto:

I- Qualificação Profissional e Experiência Profissional

ÁREA	Máximo de Títulos	Pontuação
------	-------------------	-----------



Certificado de curso na área específica do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas.	01	06
Certificado de curso no âmbito da política de assistência social, com carga horária mínima de 80 horas	01	04
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada , até o limite de 20 (vinte) meses.	01	20
Total máximo de pontuação		30 pontos

6.9 – Na contagem geral dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.10 – A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: declaração/certidão de tempo de serviço emitido pelo órgão responsável em papel timbrado, indicando o tempo de efetivo exercício, cargo exercido, data, assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do órgão gestor competente.

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto) do trabalhador e da página do contrato de trabalho.** Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração assinada, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, pelo Responsável da Empresa ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

6.11 – Não será computado o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7 – DO DESEMPATE

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área pleiteada;
- O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área pleiteada;
- Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – As listagens de classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo.

8.2 – Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória da avaliação de títulos e experiência profissional, em ordem decrescente de pontuação.

8.3 – O resultado da classificação após análise de títulos e experiência profissional será divulgado no endereço eletrônico <https://www.pmbg.es.gov.br> devendo o candidato, acompanhar o site para verificar os resultados e posteriores convocações.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Os pedidos de revisão/recurso quanto à avaliação de títulos e experiência profissional, deverá seguir o modelo padronizado disponível no **ANEXO V**. Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal

de Baixo Guandu – ES, de acordo com cronograma pré-estabelecido, após a divulgação da classificação.

9.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes e intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.3 – Todos os recursos serão analisados, apresentando fundamentação das decisões de deferimento ou indeferimento, as quais serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4 – Não serão aceitos recursos enviados via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital ou, ainda, fora do prazo.

9.5 – Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferido.

9.6 – Sob hipótese alguma, será concedida vista à avaliação de títulos ao candidato após período previsto em Edital.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1- A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site www.pmbg.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

10.2- A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

10.3- O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados, para ocuparem as vagas, será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme necessidade e disponibilidade de vagas, mediante publicação de ato convocatório no endereço eletrônico <https://www.pmbg.es.gov.br>

11.2 – O não comparecimento do candidato classificado na data marcada do ato convocatório implicará na sua automática desclassificação.

11.3 – A desistência da vaga será documentada e assinada pelo candidato.

11.4 - Não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

11.5 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir e as declarações devidamente PREENCHIDAS, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original:

- I. 01 (uma) Foto 3x4;
- II. E-mail; Número de Telefone
- III. CPF – e comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV. Carteira de Identidade (frente e verso);
- V. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação eleitoral (nada consta);
- VI. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, ou CTPS digital;
- VII. Comprovante de cadastramento do NIS/PIS/PASEP/NIT (atualizado);
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- IX. Escritura Pública de união estável (quando for o caso);
- X. Comprovante de residência (atualizado);
- XI. Comprovante de escolaridade e/ou diploma;

- XII. Certificado de alistamento militar ou reservista (para homens entre 18 e 45 anos).
- XIII. Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XIV. Comprovante de Registro no Órgão de Classe e Comprovante do Conselho que conste situação REGULAR (quando necessário);
- XV. Certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório de distribuidor da Justiça Estadual da 1ª e 2ª instância e Certidão Negativa de antecedente criminal Federal);
- XVI. Certidão de antecedente criminal da polícia científica;
- XVII. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (disponibilizado no Edital);
- XVIII. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos (disponibilizado no Edital);
- XIX. Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de sua função;
- XX. Declaração de etnia (disponibilizado no Edital);
- XXI. Declaração para candidato aposentado (Carta ou documento oficial de Concessão da aposentadoria)

11.6 – O não cumprimento do exposto no Item 11.5 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do mesmo.

11.8 - O local, horário e escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PROCESSO SELETIVO

12.1 – A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação por igual período.

12.2 – O processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração pública.

12.3 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata a qualquer tempo.

13.2 – A insuficiência de desempenho profissional acarretará a rescisão da contratação temporária celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

13.3 – O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho profissional.

13.4 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando evidenciados os itens 13.2 e 13.3, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a administração, respeitada a legislação vigente.

13.5 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Insuficiência de desempenho profissional comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;
- e) Quando da nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para provimento de carreira/função equivalente.

13.6 – A classificação final neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado; seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Municipalidade.

13.7 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar, constantemente as publicações oficiais, os prazos referentes ao processo seletivo desde o Edital de abertura e convocações.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, juntamente com a Procuradoria do Município de Baixo Guandu - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.9 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.10 – Os candidatos que assumirem deverão estar cientes de que exercerão suas funções em qualquer dos serviços/programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizados no Município de Baixo Guandu-ES.

13.11 - Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

13.12 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu – ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

Baixo Guandu/ES, 13 de março de 2026.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos

LASTÊNIO LUIS CARDOSO
Prefeito Municipal de Baixo Guandu



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMADH N° 001/2026

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CH (Semanal)	ESCOLARIDADE/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	Curso de Nível Superior em Direito + Registro no Conselho de Classe.	02+CR	R\$ 2.656,06
Assistente Social	20h	Curso de Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.	09+CR	R\$ 1.875,62
Coordenador Socio-assistencial	40h	Curso de Nível Superior em Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.	CR	R\$ 2.100,00
Coordenador Socio-assistencial de Alta Complexidade	40h	Curso de Nível Superior em Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe.	01+CR	R\$ 2.600,00
Pedagogo	20h	Curso de Nível Superior em Pedagogia + Registro no Conselho de Classe.	01+CR	R\$ 1.875,62
Psicólogo	20h	Curso de Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	02+CR	R\$ 1.875,62

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	CH (Semanal)	ESCOLARIDADE/REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Abordador Social	40h	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática+ Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	02+CR	R\$ 1.800,00
Agente Cadastrador	40h	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 80h.	04+CR	R\$ 1.800,00
Cuidador Social Plantonista	44h em regime de turno	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	06+CR	R\$ 1.800,00
Educador Social	40h	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	03+CR	R\$ 1.800,00
Visitador(a) Programa Criança Feliz	40h	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h + Conhecimentos de Informática.	05+CR	R\$ 1.800,00



CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
DENOMINAÇÃO	CH	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMO	QTD. VAGAS
Cozinheira	40h	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	01+CR
Cozinheira Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.800,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	01+CR
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental incompleto (5º ano do Ensino Fundamental).	02+CR

Observação:

Os valores de remuneração-base constantes neste Anexo correspondem aos previstos na legislação municipal vigente para os respectivos cargos. Todavia, caso algum deles seja inferior ao salário mínimo nacional vigente, o pagamento devido ao contratado observará, obrigatoriamente, o valor mínimo legal estabelecido em âmbito federal no momento da remuneração, até que sobrevenha alteração legislativa municipal específica quanto aos vencimentos-base.



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMADH Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? (____) SIM (____) NÃO QUAL (CID)? _____

ASSINALAR COM “X” O CARGO PRETENDIDO – MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO

NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL		COORDENADOR SOCIOASSISTENCIAL	
ADVOGADO		COORDENADOR SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
PSICÓLOGO		PEDAGOGO	

ASSINALAR COM “X” OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Doutorado <i>Stricto Sensu</i> relacionado à função pretendida, comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC, limitado a 01 (um) curso.	
Mestrado <i>Stricto Sensu</i> relacionado à função pretendida, comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC, limitado a 01 (um) curso.	
Pós graduação <i>Lato Sensu</i> relacionado à função pretendida, comprovado mediante certificado ou diploma – reconhecido pelo MEC, limitado a 01 (um) curso com carga horária mínima de 360 horas.	
Curso de qualificação profissional (na área pleiteada) comprovado mediante certificado emitido até a data anterior a publicação, com carga horária mínima de 180 horas	
Cursos de qualificação profissional (na área pleiteada) comprovados por meio de certificado emitido até a data anterior de publicação, com carga horária mínima de 100 horas	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada, no cargo pretendido	
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo especificado acima, declarando ao assinar este requerimento de inscrição sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidos para o exercício da função, comprometendo-se a sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Baixo Guandu/ES, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Servidor da SEMADH



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMADH Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____
 DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA? (____) SIM (____) NÃO QUAL (CID)? _____

ASSINALAR COM “X” O CARGO PRETENDIDO – MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO

NÍVEL MÉDIO		NÍVEL FUNDAMENTAL	
ABORDADOR SOCIAL		AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
AGENTE CADASTRADOR		COZINHEIRA(O)	
EDUCADOR SOCIAL		COZINHEIRA(O) PLANTONISTA	
CUIDADOR SOCIAL PLANTONISTA			
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			

ASSINALAR COM “X” OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado de curso na área específica do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas.	
Certificado de curso no âmbito da política de assistência social, com carga horária mínima de 80 horas.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada, específica no cargo pleiteado	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo especificado acima, declarando ao assinar este requerimento de inscrição sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidos para o exercício da função, comprometendo-se a sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Baixo Guandu/ES, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Servidor da SEMADH



ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMADH Nº 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):
CARGO PLEITEADO:
<p>Declaro para os devidos fins de direito a veracidade da inscrição do candidato acima.</p> <p>Baixo Guandu, _____ de _____ de 2026.</p> <p>_____ Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 001/2026 Portaria Nº 017/2026</p>



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMADH N° 001/2026

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF n° _____, portador do documento de identificação n°
_____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital n° 001/2026
da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que sou
_____(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou
outras etnias). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente em _____, e domiciliado na _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Baixo Guandu, **que sou pessoa com deficiência**, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº _____ Cargo: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO X



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO-A CÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto
nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de
11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DE-
CLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal,
Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Eco-
nomia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público,
nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contrata-
do. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em
minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação
de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299
do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____
, profissão _____, portador de C.I. nº _____
Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço _____,
Bairro _____, Município _____,
Estado _____. DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo _____ na instituição: _____
da esfera _____
(federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é das _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GAB.SEMADH - SEMADH - PMBGUANDU
assinado em 13/03/2026 14:10:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 14:10:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TANIA MARIA DE CARVALHO CACHOEIRO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL - DAS - SEMADH - PMBGUANDU)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-752MHR>